

- Lei nº 1 -

A Câmara Municipal de Pa-
rra de São Francisco, Estado do E-
spírito Santo, usando das atribui-
ções que lhe confere o art. 41 item
XVII da Lei nº 65 de 30/12/47

Decreto

Art. 1º - Fica criado no Município o Serviço de Extin-
ção a Saiva.

Art. 2º - O Prefeito Municipal providenciará a imedia-
ta aquisição do material necessário ao funcionamento do
serviço criado.

Art. 3º - O serviço de Extinção a Saiva será dirigido pe-
la Prefeitura e de acordo com as normas por ela estabele-
cidas.

Parágrafo Único - Para isto o Prefeito contratará uma
pessoa intitulada no assunto, que terá os vencimentos de
diarista da Prefeitura.

Art. 4º - O serviço de Extinção a Saiva será minis-
trado gratuitamente a requerimento do interessado.

Art. 5º - Só terá direitos ao serviço, os proprietários
e lavradores residentes no município.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 29 de Março de 1948.

Remetida ao Poder Executivo para sanção, em 31 de
Março de 1948.

Secretário